



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro da Previdência Social, Sr. Wolney Queiroz, informações sobre cópias integrais de todos os Acordos de Cooperação Técnica (ACTs), convênios, aditivos, renovações e instrumentos correlatos firmados com o Banco BMG S.A., Banco C6 S.A., AgiBank, Banco Ficsa S.A. e Banco Mercantil do Brasil S.A..

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952, do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro da Previdência Social, Sr. Wolney Queiroz, informações sobre cópias integrais de todos os Acordos de Cooperação Técnica (ACTs), convênios, aditivos, renovações e instrumentos correlatos firmados com o Banco BMG S.A., Banco C6 S.A., AgiBank, Banco Ficsa S.A. e Banco Mercantil do Brasil S.A..

Nesses termos, requisita-se:

1. Fornecer cópias integrais de todos os Acordos de Cooperação Técnica (ACTs), convênios, aditivos, renovações e instrumentos correlatos firmados com o Banco BMG S.A., Banco C6 S.A., AgiBank, Banco Ficsa S.A. e Banco Mercantil do Brasil S.A;



2. Eventuais minutas preparatórias, pareceres jurídicos, notas técnicas, relatórios de execução, termos de encerramento, ofícios de comunicação e documentos internos que tratem de fiscalização ou acompanhamento desses instrumentos;
3. Informar as datas de assinatura e vigência de cada ACT;
4. Os nomes e cargos dos signatários que representaram o INSS e as instituições financeiras;
5. O objeto detalhado de cada ACT;
6. As condições de operacionalização dos descontos nos benefícios previdenciários e assistenciais, conforme previsto no art. 6º da Lei nº 10.820/2003 e nas Instruções Normativas do INSS

JUSTIFICAÇÃO

Este requerimento fundamenta-se nas graves denúncias de descontos indevidos em contracheques de aposentados e pensionistas do INSS, decorrentes de supostas filiações irregulares a entidades sindicais e associativas que, segundo investigações da Polícia Federal e da Controladoria - Geral da União (CGU), estariam sendo utilizadas como intermediárias de operações consignadas entre beneficiários e instituições financeiras.

O Banco BMG S.A., Banco C6 S.A., AgiBank, Banco Ficsa S. A. e Banco Mercantil do Brasil S.A., figuram entre os principais operadores de crédito consignado junto ao INSS, sendo frequentemente mencionados em matérias jornalísticas e relatórios de auditoria relacionados a esses esquemas.

A obtenção dos ACTs firmados com essas instituições é essencial para que esta CPMI possa compreender os critérios de celebração dos acordos; Verificar eventuais irregularidades na execução; Identificar responsabilidades funcionais de gestores públicos e privados e; aferir a regularidade das consignações realizadas em folha de pagamento dos aposentados.



Diante disso, a presente medida é necessária, pertinente e compatível com o escopo investigativo nesta CPMI, servindo de base para a análise documental e para futuras oitivas de agentes públicos e representantes das instituições financeiras mencionadas.

Sala da Comissão, 20 de outubro de 2025.

Deputada Bia Kicis
(PL - DF)

